

**MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA SOBRE PROJETO DE LEI QUE
PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2024**

Potengi/CE, 12 de agosto de 2025.

RECEBIDO EM :

13/08/25
Câmara Municipal de Potengi-CE

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 350/2015, de 06 de abril de 2015, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034.**

A presente iniciativa visa garantir a continuidade da política pública educacional do município, assegurando que as metas e estratégias do atual Plano Municipal de Educação (PME) permaneçam vigentes até que seja finalizado o processo de elaboração participativa e aprovação do novo Plano para o decênio 2025-2034.

Destaca-se que o Plano Municipal de Educação constitui instrumento fundamental para o planejamento estratégico das ações da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, e sua interrupção poderia comprometer a execução de políticas públicas educacionais de forma articulada e eficiente.

Dessa forma, a prorrogação da vigência do PME 2015-2024, ora proposta, é medida necessária para resguardar a continuidade da política educacional e assegurar o cumprimento das metas ainda em curso, até que seja devidamente aprovado o novo Plano Municipal.

Conto, portanto, com o apoio e a sensibilidade dos nobres membros dessa Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, por fim, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Salviano L. de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi/CE



PROJETO DE LEI N° 44/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-
2024, APROVADO PELA LEI
MUNICIPAL N° 350/2015, DE
06 DE ABRIL DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Potengi/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 350/2015, de 06 de Abril de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, aos 12 (DOZE) dias do mês de agosto de 2025.

Salviano Linard de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI-CE